



**CONTRATO DE ADESÃO Nº 009/2023**

CONTRATO DE ADESÃO Nº 009/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S A COMÉRCIO E INDÚSTRIA – ARROZ BREJEIRO, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Diretora Geral em substituição **Rúbia Erika Prado Cardoso**, brasileira, solteira, cientista da computação, portadora do RG nº 3627750 SESP/GO, inscrita no CPF sob nº 788.572.011-04, conforme Portaria nº 042/2023 – DIGER, prorrogada pela Portaria nº 088/2023 – DIGER e por sua Diretora Administrativa Financeira em substituição **Jeane de Cássia Dias Abdala Maia**, brasileira, casada, funcionária pública e administradora de empresas, RG nº 3406070 – SPTC – GO e inscrita no CPF sob nº 857.775.871-00, conforme Portaria nº 043/2023 – DIGER, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital e de outro lado a empresa **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S A COMÉRCIO E INDÚSTRIA – ARROZ BREJEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.309.845/0002-00, estabelecida na Rua Aleixo Rodrigues, nº 1276, Quadra 20/21, Lote 01, Vila Industrial, CEP: 75.115-010, Anápolis/GO, representada por **Alexandre Eduardo Romano Gomide**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 4581877 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 008.298.191-42, residente e domiciliado na Rua Bela Vista, Quadra k2, Lote 02, Bairro Jardim Santana, CEP: 75.143-317, Anápolis/GO, e por **Marcus Aurélio Bolentini**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4273498 DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 991.738.671-87, residente e domiciliado na Rua 7, nº 265, Vila Góis, Anápolis/GO, denominada **CONTRATADA**,





resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e documentos acostados ao **Processo SEI nº 202300058000666**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a concessão de subvenção pela CONTRATADA, por intermédio do Programa PRODUIR, para aplicação nos Programas Sociais da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses retroagindo, para efeito de prestação de contas, ao mês de abril de 2021, conforme Memorando nº 19/2023 – GFIN (000037658874).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A concessão da subvenção será feita, em espécie, por meio de depósito bancário na conta corrente nº 45.001-4, agência 0244, do Banco Bradesco (237).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A empresa deverá efetuar o depósito identificado e com o mesmo CNPJ constante neste instrumento, sendo vedado o depósito com outro CNPJ da empresa, sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão do presente instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – DO VALOR DO REPASSE:** O valor mensal inicial das parcelas iniciadas em abril/2021 é de R\$ 1.270,17 (um mil, duzentos e setenta reais e dezessete centavos), sendo que o próximo depósito terá como referência o último valor realizado em janeiro de 2023, qual seja R\$ 4.190,89 (quatro mil, cento e noventa reais e oitenta e nove centavos). Devendo os valores serem pagos mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, devidamente atualizados pelo IGP-DI, conforme Memorando 19/2023 (000037658874).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** A CONTRATANTE se obriga, anualmente, a apresentar ao Conselho Deliberativo do Produzir o cronograma das subvenções recebidas.





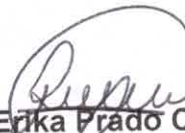
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo qualquer alteração da empresa junto ao Programa PRODUIR, a OVG deverá ser notificada no endereço acima mencionado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:** Este instrumento será rescindido por inadimplência das condições aqui ajustadas, bem como por fato superveniente que o torne inexecuível.

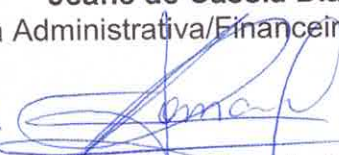
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem as partes assim acordadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual forma e teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2023.

  
**Rúbia Erika Prado Cardoso**  
Diretora Geral (em substituição) – OVG

  
**Jeane de Cássia Dias Abdala Maia**  
Diretora Administrativa/Financeira (em substituição) – OVG

  
**Alexandre Eduardo Romano Gomide**  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S A COMÉRCIO E INDÚSTRIA – ARROZ  
BREJEIRO

  
**Marcus Aurélio Bolentini**  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ORLÂNDIA S A COMÉRCIO E INDÚSTRIA – ARROZ  
BREJEIRO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
DE NOTAS DE ANÁPOLIS / GO**

AV. MINAS GERAIS, 08 | JUNDIAI  
ANÁPOLIS/GO | FONE: (62) 3324-5647  
WWW.CARTORIOANAPOLIS.COM.BR



Alex Voladares Braga - Tabelião

Selo: 015123030122058243005 8 e 015123030122058243005 7

Total: 16,02



Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de MARCUS AURELIO  
OLENTINI e ALEXANDRE EDUARDO ROMANO GOMIDE, representantes  
da empresa PRODUTOS ALIMENTICIOS ORLANDIA S/A COM. IND. E SRV.  
posto que analogas as constantes de nosso arquivado de 2023.

Anápolis-GO, 02 DE MARÇO DE 2023.  
Em test. da verdade.

Sandra Sára Andréate Silva - Escrevente

Consulte o selo digital em: <https://cc.tigo-jo.br/autocad>

